



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ: 12.464.996/0001-75

Lavras da Mangabeira – Ceará, 10 de junho de 2025.

Ofício N° 020/2025

Ao Exmo. Sr
Ronaldo Pedrosa Lima
Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de regulamentação, efetividade e ampla divulgação da lei que proíbe a soltura de fogos de artifício com estampido no município.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por meio deste, solicitar providências quanto à regulamentação e efetiva aplicação da legislação municipal que proíbe a soltura de fogos de artifício com estampido no território de Lavras da Mangabeira, cuja recente modificação introduziu a aplicação de multa em caso de descumprimento.

Considerando que:

* Apesar da vigência da referida lei, eventos públicos e privados vêm sendo realizados na cidade sem o devido respeito à legislação, promovendo a soltura de fogos de artifício com elevado impacto sonoro;

* É dever do Poder Público zelar pela proteção da paz social e do sossego público, garantindo o respeito aos direitos dos idosos, das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), dos animais e dos enfermos, que são diretamente afetados pelos ruídos provocados por tais artefatos;

* A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é o órgão competente para realizar a fiscalização quanto ao cumprimento da legislação que restringe a utilização de fogos de artifício com estampido;

Diante do exposto, requero ao Poder Executivo Municipal, por meio do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que sejam adotadas as seguintes medidas:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

1. A realização de ampla divulgação da referida legislação a toda a sociedade, incluindo entidades religiosas, órgãos públicos, instituições privadas e demais segmentos da população, de forma clara e acessível, destacando-se a proibição e as penalidades previstas em caso de descumprimento.

2. A intensificação das ações de fiscalização e orientação para coibir a soltura de fogos de artifício com estampido no município, garantindo o pleno cumprimento da norma.

3. A emissão de notificações formais e campanhas de conscientização especialmente neste período de proximidade dos festejos juninos, tradicionalmente marcados por celebrações que, infelizmente, ainda incluem o uso indevido de fogos.

Certos de poder contar com a sensibilidade e o compromisso desta Administração com a saúde, o bem-estar e os direitos da população, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Joaquim Lobo de Macêdo
Vereador